

Contrato nº 08.1.0.00.00726/2022  
Processo nº 50608.001052/2022-56

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 08.1.0.00.00726/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO (HIGIENIZAÇÃO, PLANIFICAÇÃO, RESTAURO, ACONDICIONAMENTO E RE-ENDEREÇAMENTO) DO ACERVO DE PLANTAS E MAPAS FERROVIÁRIOS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A., ALOCADOS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PHASES ARQUIVOS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 - Jardim Andaraí, São Paulo/SP - CEP 02167-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0017-78, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo - substituto, o Senhor André Teixeira Hernandes, com poderes constantes na Portaria nº 720, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 08 de fevereiro de 2021 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa PHASES ARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.602.721/0001-46, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, sl 2507, Stiep, CEP 41.770-790 - Salvador/BA, neste ato representada pelo Senhor José Luiz Palma Brandão, portador da Carteira de Identidade nº 04.092.251-00, CPF: 598.052.265-49, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 431/2022, Processo nº 50608.001052/2022-56, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de tratamento (higienização, planificação, restauro, acondicionamento e reendereço) do acervo de plantas e mapas ferroviários da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A, alocados na sede da Superintendência Regional do DNIT, no município de São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 8 (oito) meses, ou seja 240 (duzentos e quarenta) dias, com início no dia 01/02/2023, e término em 28/09/2023, para execução; podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos bens entregues.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

- UG 393025/39252
- Fonte 0100000000
- Natureza de Despesa 33.90.39
- Programa de Trabalho 26.783.0032.869V.0001

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na seção 20 do Anexo I (Termo de Referência).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. A data-base do reajuste será a data de elaboração do orçamento estimativo do DNIT.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (ou outro que venha a substituir) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes nas seções 15 e 22 do Anexo I (Termo de Referência).
8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O regime de execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na seção 9 e 12 do Anexo I (Termo de Referência).
9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nas seções 10 e 11 do Anexo I (Termo de Referência).
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**
- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e
- 10.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.
- 10.2. No caso de reincidência do CONTRATADO, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar.
- 10.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (Paar), ou em regulamento mais recente que vier a substituí-la.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenização e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).
16. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente  
JOSÉ LUIZ PALMA BRANDÃO  
Responsável Legal - PHASES ARQUIVOS LTDA

assinado eletronicamente  
ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES  
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Palma Brandão**, Usuário Externo, em 24/01/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Teixeira Hernandes**, Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a), em 24/01/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13351110** e o código CRC **6E01C3D1**.

Referência: Processo nº 50608.001052/2022-56

SEI nº 13351110



Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
CEP 02.167-000  
São Paulo/SP |

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa PHASES ARQUIVOS LTDA, autorizada a iniciar, a partir de 01/02/2023, por 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja até 28/09/2023, a execução de tratamento (higienização, planificação, restauro, acondicionamento e reendereço) do acervo de plantas e mapas ferroviários da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A, alocados na sede da Superintendência Regional do DNIT, no município de São Paulo/SP; que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00726/2022, celebrado em razão do Edital nº 431/2022, constante do Processo nº 50608.001052/2022-56.

assinado eletronicamente

JOSÉ LUIZ PALMA BRANDÃO

Responsável Legal - PHASES ARQUIVOS LTDA

assinado eletronicamente

ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES

Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Palma Brandão, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teixeira Hernandes, Superintendente Regional no Estado de São Paulo - Substituto(a)**, em 24/01/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13352778** e o código CRC **CB96AA64**.

3.531.306,85 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); fundamento legal: a) no edital de pregão eletrônico nº 0327/2017-16 (sei 0364091), e (b) no artigo 58, inciso i, art. 60 e art. 65, inciso i, alíneas "a" e "b" e parágrafo 3º da lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores; tendo sido devidamente autorizado pelo superintendente regional do dnit/sc, despacho (dnit) smt - sc (13559630) datado de 25/01/2023, constante do processo administrativo nº 50616.001221/2020-97; data da assinatura: 26/01/2023. Vigência: 26/01/2023 a 22/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.850.000,00. Data de Assinatura: 26/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2023).

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2022 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.001052/2022-56.

Pregão Nº 431/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 09.602.721/0001-46 - PHASES ARQUIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento (higienização, planificação, restauro, acondicionamento e reendereço) do acervo de plantas e mapas ferroviários da extinta rede ferroviária federal s/a, alocados na sede da superintendência regional do dnit, no município de São Paulo/SP.

Fundamento Legal: . Vigência: 01/02/2023 a 28/09/2023. Valor Total: R\$ 453.000,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2023).

## Ministério do Turismo

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/01/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIOGO GONCALVES MACHADO  
Coordenador-geral de Gestão e Administração

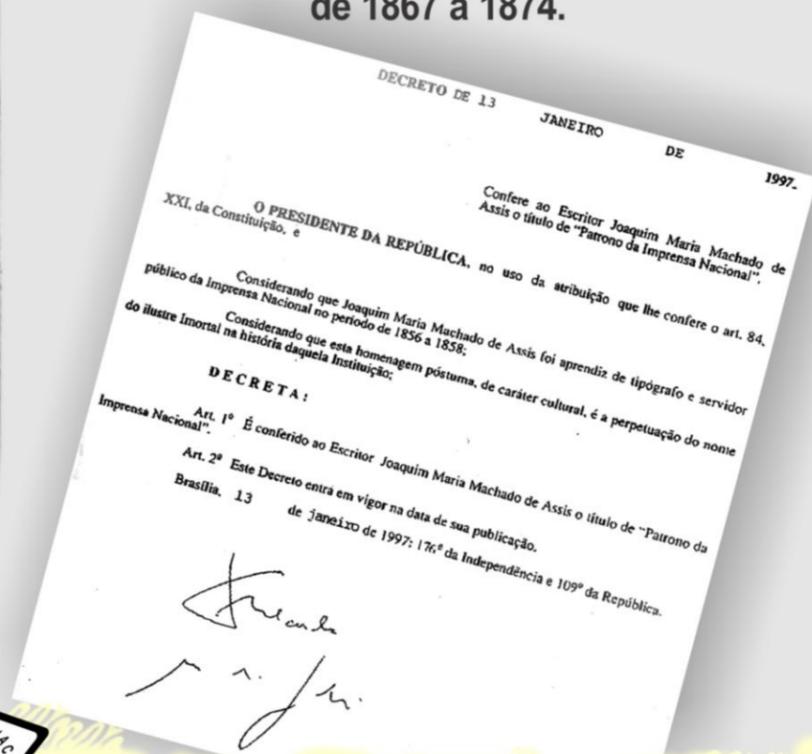
(SIDE - 27/01/2023) 540004-00001-2023NE000001

# Machado de Assis

## Patrono da Imprensa Nacional

### S E R V I D O R

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRESSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial

